

Portaria nº 090/2020-GP/FUNCARTE de 06 de março de 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 09/2020 – APOIO FINANCEIRO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NA SEMANA DE ARTE URBANA – 2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de março de 2020.
Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2020 – APOIO FINANCEIRO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NA SEMANA DE ARTE URBANA – 2020

Processo Administrativo nº 005434/2020-60

A Fundação Cultural Capitania das Artes faz saber que, durante o período de 9 a 16 de março do ano em curso, estarão abertas as inscrições para a seleção de Artistas de Arte Urbana para apresentarem-se em locais públicos durante a realização da Semana de Arte Urbana do Município do Natal – 2020, em conformidade com a Lei nº 7.009 de 4 de fevereiro de 2020, nesta cidade, nas seguintes condições:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, no horário das 08h às 14h do dia 6 ao dia 16 de março de 2020, no Setor de Protocolo, em envelope lacrado.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Seleção Pública a análise e seleção de 42 (quarenta e dois) artistas e grupos de artistas para ações de Artes Urbanas em 5 (cinco) categorias distintas para receber apoio financeiro nos valores especificados para cada categoria, que realizarão as apresentações durante a Semana de Arte Urbana – 2020.

2.2 Os artistas serão selecionados para apenas uma categoria, individualmente, mediante análise de currículo artístico e portfólio a serem apresentados de acordo com a categoria definida na inscrição.

2.3 Cada participante deverá apresentar, no ato da inscrição, currículo artístico e portfólio (FOTOS, VÍDEOS, RECORTES DE JORNAIS – caso tenha publicação).

2.4 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	09/03/2020
Período de Inscrições	09 a 16/03/2020

Divulgação dos Convocados	18/03/2020
Apresentação de Recursos	19 e 20/03/2020
Análise dos Recursos	20/03/2020
Publicação do Resultado final	21/03/2020
Período para Realização das Ações Artísticas	24 a 29 de março de 2020

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento composta por três servidores do Município do Natal de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.rn.gov.br>), tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- d) Elaborar a lista de credenciamento com pontuação e encaminhá-la para publicação;
- e) Resolver os casos omissos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte: 10010000; no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

4.2 Total desta Seleção é de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever, em apenas uma categoria, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) ou Pessoas Jurídicas (MEI), ambos com experiência comprovada.

5.2 Os participantes selecionados devem ter CONTA CORRENTE em qualquer banco ou estar em condições de abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A (preferencialmente), onde deverá ser depositado o respectivo pagamento. NÃO será aceita conta poupança em nenhuma hipótese.

5.3 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Natal ou membros das Comissões de Avaliação Documental e Comissão de Análise Artística desta Seleção, e nem seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Esta Seleção terá as seguintes categorias e vagas:

- CATEGORIA 1 – BANDA DE RAP 2 (duas) vagas;
CATEGORIA 2 – GRUPO DE DANÇA DE BREAK 8 (oito) vagas;
CATEGORIA 3 – MC's (Para Batalha de Rima) 16 (dezesesseis) vagas;
CATEGORIA 4 – SLAM (Poetas de Hip Hop) 8 (oito) vagas;

CATEGORIA 5 – ARTISTA CIRCENSE 8 (oito) vagas.

6.2 As Categorias terão apresentações realizadas nos bairros de Natal/RN, conforme abaixo descrito:

Gramoré: Categorias 1, 2, 3, 4 e 5;

Nordelândia: Categorias: 3 e 5;

Felipe Camarão: 3 e 5;

Ponta Negra: 3 e 5.

7. DOS VALORES DOS CACHÊS

7.1 Os pagamentos dos serviços para os selecionados serão de acordo com a categoria definida na ficha de inscrição. Cada proponente poderá inscrever-se em apenas UMA das cinco categorias, cujo valor corresponde a:

CATEGORIA 1 – BANDA DE RAP R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;

CATEGORIA 2 – GRUPO DE DANÇA DE BREAK R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada;

CATEGORIA 3 – MC's (Para Batalha de Rima) R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;

CATEGORIA 4 – SLAM (Poetas de Hip Hop) R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;

CATEGORIA 5 – ARTISTA CIRCENSE R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

7.2 Os pagamentos das apresentações da Semana de Arte Urbana das Categorias I, II, III, IV e V, serão efetuados em data posterior às apresentações, obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para inscritos como PESSOA FÍSICA:

a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível – Anexo I;

b) Cópia do comprovante de residência, (carimbo de “confere com original” assinado pelo funcionário da FUNCARTE responsável pelo recebimento da inscrição);

c) Cópia do CPF, (carimbo de “confere com original” assinado pelo funcionário da FUNCARTE responsável pelo recebimento da inscrição);

d) Cópia da Identidade (RG) ou registro de nascimento, (carimbo de “confere com original” assinado pelo funcionário da FUNCARTE responsável pelo recebimento da inscrição);

e) Currículo Artístico contendo o Projeto do Painel Artístico em papel e com as cores previstas;

f) Portfólio com obras artísticas, referentes à categoria inscrita de autoria própria comprovada;

g) Dados Bancários (Banco do Brasil): cópia xerografada (legível) do cartão e/ ou extrato bancário contendo o número da conta e agência, não sendo aceita Conta Poupança;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação(<http://www.set.rn.gov.br>);

j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal(www.receita.fazenda.gov.br);

- l) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- m) Declaração de Nada Consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura – FUNCARTE);
- n) Declaração de Adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM (adquirida na FUNCARTE).

8.2 Para inscritos como PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de Identificação do Proponente devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Projeto Artístico contendo o currículo artístico, com fotos de obras já realizadas;
- c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Cópia do Estatuto arquivada no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;
- e) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;
- f) Em caso de empresa individual apresentar Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada -www.tst.jus.br/certidao);
- h) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal(www.caixa.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria de Tributação(www.set.rn.gov.br);
- k) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal(www.receita.fazenda.gov.br);
- l) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- m) Cópia do CPF do representante legal;
- n) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome da empresa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido representante, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;
- o) Carta de Anuência do Artista;
- p) Dados Bancários (Banco do Brasil): cópia xerografada (legível) do cartão e/ ou extrato bancário contendo o número da conta e agência, não sendo aceita Conta Poupança;
- q) Declaração de Adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM (adquirida na FUNCARTE).

8.3 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23 da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

8.4 Toda documentação exigida nesta Seleção Pública deverá ser apresentada em cópia autenticada na forma da lei ou autenticada por servidor público municipal, mediante apresentação dos documentos originais.

8.5 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

8.6 O Proponente deverá manter, durante toda a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

8.7 Serão invalidadas as inscrições cuja obra de arte proposta desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

8.8 Os proponentes receberão comprovante de inscrição contendo o nome do proponente ou a razão social, seu CPF ou CNPJ e a data do protocolo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, da maior para a menor.

9.2 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

9.3 A Convocação para a Contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e Unidade do Poder Executivo Municipal e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 Cada Selecionado poderá ser convocado para contratação apenas 01 (um) vez durante a seleção.

9.5 Caso o número de inscritos seja insuficiente, os artistas Selecionados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente aos critérios classificatórios e demais normas pertinentes.

9.6 É vedada a cessão ou transferência da futura apresentação, advinda desta Seleção, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.7 As despesas decorrentes da execução das convocações correrão por conta dos recursos Orçamentários da Unidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela convocação que demande a realização dos serviços objeto desta Seleção Pública.

9.8 A divulgação do resultado final dos Artistas selecionados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o apoio financeiro, e sim a seleção reserva para atender à necessidade futura das Unidades do Poder Executivo Municipal, sendo respeitada a ordem de classificação quando das respectivas apresentações.

10. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE ARTÍSTICA

10.1 Serão designadas 5 (cinco) Comissões de Análise Artística, sendo uma para cada categoria. Cada comissão será composta por 3 (três) jurados com notório saber nas áreas de interesse de cada categoria, não remunerados para este fim, podendo estes participarem de mais de uma das Comissões, nomeados pelo Presidente da FUNCARTE através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br/).

10.2 As Comissões de Análise Artística serão soberanas quanto ao mérito das decisões.

11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Valor Artístico (estética, criatividade e originalidade) das obras apresentadas no portfólio 6,0 pontos;

Currículo Artístico 4,0 pontos;

11.1 O total máximo de pontos é igual a 10 (dez), sendo a pontuação considerada até a primeira casa decimal.

11.2 Em caso de empate terá preferência o artista que tenha maior tempo de atuação na respectiva arte, de acordo com a comprovação no portfólio entregue na inscrição.

12. DO RESULTADO

11.1 O resultado final da Seleção Pública será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom/>) e no (<https://www.blogdafuncarte.com.br/>).

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, por quaisquer discordâncias do proponente, deverão ser entregues nos dias 19 e 20 de março, das 08h às 14h, na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no endereço Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, setor de Protocolo.

13.2 O recurso deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do Proponente;
- b) Telefone;
- c) Motivação/Justificativa (recurso ou não);
- d) Data e Assinatura.

14. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

14.1 Os selecionados serão convocados diretamente pela FUNCARTE após resultado publicado no DOM.

14.2 Na desistência ou falta de manifestação no prazo consignado do selecionado será convocado um suplente, obedecida à ordem de classificação destes.

15. DA REMUNERAÇÃO – APOIO FINANCEIRO

15.1 Cada artista selecionado receberá como contrapartida o apoio financeiro pelos serviços prestados no valor definido no item 7.1 desta Seleção.

15.2 Os valores a serem pagos abrangerão todos os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.3 O Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos trabalhos e apresentará atestado de serviço realizado para cada grupo ou artista selecionado.

15.4 Serão oferecidos aos selecionados som, água e alimentação (lanche ou almoço) para a realização e durante o evento. Para os eventos ocorridos nos dias 24, 25 e 26 de março será disponibilizado transporte para os artistas.

15.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da seleção cabem exclusivamente ao selecionado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A avaliação de desempenho da realização das Categorias I, II, III, IV e V, será procedida Pela Comissão de Credenciamento e Classificação, formado por 03 (três) servidores não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

16.2 A avaliação de desempenho das Categorias I, II, III, IV e V, observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução das apresentações, sob pena de ter a apresentação cancelada;
- b) Qualidade das apresentações das Categorias I, II, III, IV e V;
- c) A valorização das apresentações das Categorias I, II, III, IV e V, não sendo aceitas propostas conforme elencadas no subitem 8.5 desta Seleção;
- d) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública;
- e) Respeito aos princípios da administração pública.

16.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa.

17. DAS PENALIDADES QUANTO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Quanto à Avaliação de Desempenho, dos Artistas poderá ser:

- a) Advertida;
- b) Deduzida a multa de 20% (vinte) do valor da Contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Seleção Pública.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 As Categorias I, II, III, IV e V, deverão apresentar mídia digital (CD e/ou DVD), contendo registros fotográficos e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração.

18.2 A filmagem e as fotos deverão registrar as apresentações das Categorias I, II, III, IV e V, que comprovem a execução;

18.3 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar os artistas das Categorias I, II, III, IV e V;

18.4 Todo o material apresentado, para fins de prestação de contas, deverá ser analisado pela Comissão de Credenciamento e Classificação que atestará sua veracidade;

18.5 O não cumprimento da Prestação de contas condicionará ao recebimento das Apresentações.

19. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Serão cedidos pelo autor os direitos sobre as obras artísticas, sem ressalvas ou condições, conforme condições previstas no Termo de Cessão (Anexo II) para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Natal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição na presente Seleção Pública pressupõe a autorização de divulgação da imagem dos participantes inscritos e de suas obras.

20.2 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: www.blogdafuncarte.com.br (na versão em Word).

20.3 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para os artistas das Categorias I, II, III, IV e V e nem para a FUNCARTE.

20.4 Serão desclassificados os participantes que se apresentarem em desacordo com quaisquer exigências estabelecidas nesta Seleção Pública.

20.5 Os casos omissos relativos à presente Seleção Pública serão resolvidos pela Comissão de Análise Artística e de Seleção, ouvidas as áreas competentes da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes.

20.5 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

20.6 Os Artistas nas Categorias I, II, III, IV e V, contemplados nesse Credenciamento autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção de Credenciamento em tela, para a composição das políticas públicas da Cultura Municipal.

20.7 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Contratação, poderá a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

20.8 É facultado ao Comitê de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.9 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor da Seleção de Credenciamento dos Artistas das Categorias I, II, III, IV e V.

20.10 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os Artistas das Categorias I, II, III, IV e V, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.11 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

20.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.14 Esta Seleção Pública contém os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição/ Recibo;

b) ANEXO II – Termo de Cessão de Direitos Autorais.